



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

=LEI Nº 2.496 DE 28 DE JUNHO DE 2012=

Do Vereador Marcos Antonio Rett Sebian

*DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE
EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR
NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Art.1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – S.A.A.E. obrigado a instalar por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição e da instalação do equipamento eliminador de ar correrão por conta do consumidor solicitante.

Art.3º Após a solicitação do consumidor, devidamente comprovada, o S.A.A.E. terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a efetivação do serviço.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 28 de junho de 2012.

Reinaldo Custódio da Silva
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de junho de 2012.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO-